



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de instituição financeira para operacionalização dos créditos das folhas de pagamento do Município de Morrinhos do Sul, do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e da Câmara Municipal de Vereadores, mediante cessão onerosa.

1. IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA/UNIDADE DEMANDANTE

1.1. Unidade Demandante: Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, com apoio técnico do Setor de Recursos Humanos.

1.2. O Setor de Recursos Humanos é responsável pelas rotinas de preparação e transmissão dos arquivos das folhas abrangidas pela contratação, compreendendo os beneficiários vinculados ao Município de Morrinhos do Sul, ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e à Câmara Municipal de Vereadores.

1.3. Para fins da presente contratação, considera-se confirmada a anuência dos responsáveis pela inclusão das folhas vinculadas ao RPPS e à Câmara Municipal de Vereadores, devendo os respectivos atos e documentos permanecer devidamente juntados ao processo administrativo.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de instituição financeira para operacionalização dos créditos das folhas de pagamento dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e demais beneficiários vinculados ao Município de Morrinhos do Sul, ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e à Câmara Municipal de Vereadores, mediante cessão onerosa do direito de operacionalização dos créditos, pelo período de 60 (sessenta) meses.

2.2. A contratação compreenderá a recepção, validação e processamento dos arquivos das folhas de pagamento, bem como a efetivação dos respectivos créditos nas contas dos beneficiários, observadas as datas estabelecidas pela Administração, as condições



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

contratuais, as normas aplicáveis ao Sistema Financeiro Nacional, à proteção de dados pessoais e à segurança da informação.

2.3. A operacionalização será realizada por uma única instituição financeira, observadas as condições de exclusividade que forem expressamente estabelecidas no instrumento contratual e preservados os direitos dos beneficiários, inclusive quanto à portabilidade salarial.

2.4. QUANTITATIVO ESTIMADO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Cessão onerosa do direito de operacionalização dos créditos das folhas de pagamento do Município de Morrinhos do Sul, RPPS e Câmara Municipal de Vereadores, compreendendo servidores ativos, aposentados, pensionistas e demais beneficiários	Beneficiário	363	R\$ 19,82 por beneficiário/mês*	R\$ 431.640,00**

* Valor utilizado exclusivamente como parâmetro econômico comparativo, obtido mediante divisão da contrapartida global pelos 363 beneficiários e pelos 60 meses de vigência.

** O valor de R\$ 431.640,00 corresponde à contrapartida financeira a ser paga pela instituição financeira ao Município, não constituindo despesa do Município com a contratação.

2.5. Para fins de dimensionamento, são considerados 363 (trezentos e sessenta e três) beneficiários, sendo 298 servidores ativos e 65 aposentados/pensionistas.

2.6. O quantitativo possui natureza estimativa e poderá sofrer alterações durante a vigência contratual em decorrência da dinâmica dos quadros funcionais e previdenciários, incluindo admissões, exonerações, aposentadorias, concessões ou extinções de benefícios e demais movimentações regularmente ocorridas, sem descaracterização do objeto.

3. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade, regularidade, segurança e eficiência no processamento e crédito das folhas de pagamento dos servidores e demais beneficiários vinculados ao Município de Morrinhos do Sul, ao RPPS e à Câmara Municipal de Vereadores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

3.2. A solução atende ao interesse público ao garantir que remunerações, proventos e benefícios sejam disponibilizados de maneira regular e tempestiva, mediante estrutura bancária dotada de capacidade técnica, operacional e tecnológica compatível com a natureza e a relevância das operações realizadas.

3.3. A centralização da operacionalização das folhas em uma única instituição financeira proporciona racionalização administrativa, considerando que o Setor de Recursos Humanos do Município gerencia as rotinas relacionadas às folhas abrangidas, permitindo maior eficiência na transmissão dos arquivos, conferência dos retornos bancários, correção de inconsistências e comunicação operacional.

3.4. Sob o aspecto econômico, a contratação objetiva obter contrapartida financeira compatível com o potencial econômico representado pela folha de pagamento, de forma que a exploração econômica decorrente da operacionalização dos créditos resulte em retorno financeiro à Administração.

3.5. A reunião dos beneficiários em uma solução única amplia o volume econômico apresentado à instituição financeira e permite o aproveitamento conjunto da estrutura administrativa já utilizada para processamento das folhas, sem prejuízo da autonomia e das competências dos órgãos e entidades envolvidos.

3.6. Busca-se, portanto, conciliar eficiência administrativa, continuidade do serviço, segurança operacional, atendimento adequado aos beneficiários e obtenção de retorno econômico decorrente da cessão onerosa, atendendo ao interesse da Administração e da coletividade.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A presente contratação possui fundamento no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Documento de Formalização da Demanda – DFD, nos termos do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A solução definida no ETP consiste na reunião das folhas abrangidas pelo estudo para processamento e crédito por uma única instituição financeira, mediante cessão onerosa, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

4.3. Pretende-se atribuir à instituição contratada o direito de operacionalizar os créditos durante a vigência contratual, observadas as condições expressamente definidas no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

instrumento contratual e preservados os direitos dos beneficiários, inclusive quanto à portabilidade salarial.

4.4. Para execução da solução, será examinada a contratação direta do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. – Banrisul, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, IX, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A formalização da contratação direta ficará condicionada à demonstração, no processo administrativo, do preenchimento dos pressupostos legais aplicáveis, da razão da escolha do contratado, da vantajosidade econômica e da manifestação jurídica quanto ao enquadramento da instituição e do objeto na hipótese legal indicada.

4.6. Caso não seja confirmado o enquadramento jurídico da contratação direta ou sua vantagem em relação às alternativas disponíveis, deverá ser reavaliada a forma de seleção da instituição financeira antes da decisão definitiva da autoridade competente.

4.7. REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

4.7.1. A instituição financeira deverá possuir capacidade técnica, operacional e tecnológica compatível com o processamento das folhas abrangidas, dispondo de sistemas informatizados seguros e aptos à recepção, validação, processamento e retorno dos arquivos encaminhados pela Administração, garantindo a efetivação tempestiva dos créditos.

4.7.2. A instituição deverá assegurar continuidade e regularidade dos serviços durante toda a vigência contratual, mantendo canais de comunicação adequados com a Administração para tratamento de inconsistências, correções, esclarecimentos e demais situações relacionadas à execução do objeto.

4.7.3. Os procedimentos utilizados deverão garantir integridade, disponibilidade, confidencialidade, autenticidade e rastreabilidade das informações transmitidas, observando as normas aplicáveis ao Sistema Financeiro Nacional, ao sigilo bancário, à segurança da informação e à proteção de dados pessoais.

4.7.4. A instituição financeira deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção das informações pessoais, funcionais e financeiras tratadas em decorrência da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

4.7.5. A instituição deverá possuir estrutura de atendimento compatível com as necessidades dos beneficiários, disponibilizando canais adequados de atendimento e acesso aos serviços bancários relacionados à folha, preservados os direitos dos usuários e as regras aplicáveis à portabilidade salarial.

4.7.6. Constituem ainda requisitos da contratação:

- a) atendimento às normas técnicas, bancárias e regulatórias aplicáveis;
- b) capacidade técnica e operacional compatível com o objeto;
- c) regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante a contratação;
- d) disponibilização de equipe qualificada para atendimento das demandas operacionais;
- e) execução conforme padrões adequados de qualidade e segurança;
- f) manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência contratual;
- g) manutenção de mecanismos seguros para transmissão e recepção dos arquivos;
- h) comunicação tempestiva das inconsistências identificadas no processamento;
- i) manutenção da continuidade operacional necessária ao cumprimento das datas de pagamento.

5. MODELO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução ocorrerá de forma continuada, mediante transmissão mensal, pelo Setor de Recursos Humanos do Município de Morrinhos do Sul, dos arquivos contendo as informações necessárias ao processamento das folhas abrangidas.

5.2. Após o recebimento dos arquivos, caberá à instituição financeira realizar seu processamento e promover o crédito dos valores nas contas dos respectivos beneficiários, observando rigorosamente as datas estabelecidas pela Administração.

5.3. A instituição deverá disponibilizar os meios tecnológicos necessários à transmissão segura, recepção, validação, processamento e retorno das informações.

5.4. Eventuais inconsistências identificadas deverão ser imediatamente comunicadas ao setor responsável, de forma a possibilitar sua correção antes da data prevista para pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

5.5. O prazo para implantação e início da execução dos serviços será de até 10 (dez) dias, contados da formalização do instrumento contratual ou da emissão da respectiva ordem de início, conforme definido pela Administração.

5.6. Durante o período de implantação deverão ser realizadas as parametrizações, integrações, definições dos canais de comunicação, testes e demais ajustes necessários à regular operacionalização das folhas, de forma a impedir qualquer descontinuidade dos pagamentos.

5.7. O local de referência administrativa para execução da contratação será:

Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul

Rua Antônio José Carlos, nº 01 – Centro

Morrinhos do Sul/RS.

6. PRAZO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá prazo de 60 (sessenta) meses, conforme solução definida no Estudo Técnico Preliminar e condições que vierem a ser estabelecidas no instrumento contratual.

6.2. O início da operacionalização observará o prazo máximo de implantação estabelecido neste Termo de Referência.

7. VALOR DA CONTRATAÇÃO E VANTAJOSIDADE ECONÔMICA

7.1. A instituição financeira apresentou proposta de contrapartida financeira global de R\$ 431.640,00 (quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e quarenta reais) pela cessão onerosa prevista para o período de 60 (sessenta) meses.

7.2. O referido montante representa receita decorrente da cessão onerosa e não despesa a ser suportada pelo Município.

7.3. Considerando o quantitativo consolidado de 363 beneficiários e a vigência de 60 meses, a proposta corresponde, para fins comparativos, a aproximadamente R\$ 19,82 por beneficiário/mês.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

7.4. A avaliação da vantajosidade foi estruturada a partir de pesquisa de contratações semelhantes disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme levantamento constante do Estudo Técnico Preliminar.

7.5. A metodologia adotada considera a comparação da contrapartida financeira por beneficiário e por mês de vigência, permitindo cotejar contratações com diferentes números de beneficiários e períodos contratuais, sem prejuízo da análise de diferenças relevantes quanto ao escopo, exclusividade, volume financeiro movimentado e condições de atendimento.

7.6. Conforme registrado no ETP, a média das referências pesquisadas corresponde a R\$ 16,24 por beneficiário/mês.

7.7. Considerando a atualização do quantitativo para 363 beneficiários, a proposta de R\$ 431.640,00 corresponde aproximadamente a R\$ 19,82 por beneficiário/mês, permanecendo superior ao parâmetro médio de R\$ 16,24 identificado nas referências utilizadas no ETP.

7.8. A demonstração definitiva da vantajosidade deverá permanecer instruída com a pesquisa de mercado, memória de cálculo, proposta formal da instituição financeira e demais documentos que fundamentaram a análise econômica.

7.9. O valor estimado encontra-se compatível com o mercado, conforme metodologia de pesquisa adotada e observância do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

8.1. A instituição financeira contratada deverá pagar ao Município de Morrinhos do Sul a contrapartida financeira no valor integral de R\$ 431.640,00 (quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e quarenta reais).

8.2. O pagamento será realizado de forma integral, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

8.3. O valor deverá ser depositado integralmente em conta bancária de titularidade do Município de Morrinhos do Sul, conforme os seguintes dados:

Banco: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Agência: 0798



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Conta Movimento: 04026910.0-3

8.4. O Município deverá verificar o efetivo ingresso do valor e promover os registros administrativos, contábeis e patrimoniais aplicáveis.

8.5. Eventual erro ou impossibilidade na realização do depósito deverá ser imediatamente comunicado pela instituição financeira ao Município, sem afastar sua obrigação de efetuar a contrapartida no prazo estabelecido.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A presente contratação possui natureza de cessão onerosa do direito de operacionalização dos créditos das folhas de pagamento, gerando ingresso de recursos em favor da Administração, não correspondendo, em sua configuração prevista, a despesa do Município destinada à remuneração da instituição financeira.

9.2. Dessa forma, não se estabelece dotação orçamentária de despesa para pagamento à instituição financeira em decorrência do objeto deste Termo de Referência.

9.3. O ingresso da contrapartida financeira deverá observar os registros orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais pertinentes, de acordo com sua natureza e conforme orientação dos setores competentes do Município.

10. RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

10.1. A execução será acompanhada continuamente pela Administração, mediante verificação do processamento dos arquivos, cumprimento das datas de crédito, retorno das informações, tratamento das inconsistências e disponibilidade dos canais de atendimento.

10.2. A execução somente será considerada regular quando realizada em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do instrumento contratual e das demais orientações formalmente expedidas pela Administração.

10.3. Serviços executados em desconformidade deverão ser imediatamente corrigidos pela contratada, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das medidas cabíveis.

10.4. O processamento parcial ou a ausência injustificada de crédito dos beneficiários abrangidos pelos arquivos regularmente transmitidos será considerado descumprimento contratual, ressalvadas situações comprovadamente não imputáveis à instituição financeira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras estabelecidas no instrumento contratual:

- a) executar integralmente o objeto conforme este Termo de Referência, proposta apresentada e instrumento contratual;
- b) indicar preposto ou responsável para interlocução permanente com a Administração;
- c) disponibilizar sistemas e meios tecnológicos adequados e seguros para transmissão, recepção, processamento e retorno dos arquivos;
- d) processar os arquivos recebidos e efetuar os créditos nas datas estabelecidas pela Administração;
- e) comunicar imediatamente qualquer inconsistência, falha, indisponibilidade ou ocorrência capaz de comprometer o processamento da folha;
- f) adotar medidas destinadas à continuidade dos serviços e à prevenção de interrupções;
- g) manter estrutura e canais adequados de atendimento aos beneficiários;
- h) observar as normas expedidas pelas autoridades competentes aplicáveis aos serviços bancários;
- i) preservar os direitos dos beneficiários, inclusive aqueles relacionados à portabilidade salarial;
- j) garantir sigilo e confidencialidade sobre todas as informações recebidas em razão da contratação;
- k) cumprir integralmente as disposições da LGPD e adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à segurança dos dados;
- l) comunicar à Administração incidentes de segurança que possam comprometer dados tratados em decorrência da contratação, observadas as exigências legais e regulatórias aplicáveis;
- m) utilizar as informações recebidas exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas;
- n) manter capacidade técnica, operacional e tecnológica compatível durante toda a vigência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

- o) manter as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigíveis durante a contratação;
- p) assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários decorrentes de suas atividades;
- q) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão imputável à contratada na execução;
- r) reparar, corrigir ou solucionar falhas e vícios relacionados à execução do objeto;
- s) observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- t) disponibilizar pessoal qualificado para execução e suporte dos serviços;
- u) não realizar subcontratação do núcleo essencial do objeto sem autorização e previsão jurídica e contratual;
- v) realizar integralmente o pagamento da contrapartida financeira no valor e prazo definidos neste Termo de Referência;
- w) fornecer à fiscalização todas as informações e documentos relacionados à execução que forem legitimamente solicitados;
- x) colaborar com os procedimentos de fiscalização, auditoria e controle relativos ao objeto;
- y) manter registros suficientes para assegurar rastreabilidade das operações realizadas;
- z) observar durante toda a execução os princípios de segurança, continuidade, disponibilidade, integridade e confidencialidade aplicáveis aos serviços financeiros.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) fornecer tempestivamente as informações e arquivos necessários ao processamento das folhas;
- b) assegurar condições administrativas adequadas à execução do objeto;
- c) transmitir os arquivos conforme os padrões e procedimentos técnicos estabelecidos;
- d) comunicar à contratada alterações relevantes que interfiram na operacionalização;
- e) designar gestor e fiscal para acompanhamento da contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

- f) fiscalizar a execução e registrar eventuais ocorrências;
- g) solicitar a correção de falhas ou desconformidades identificadas;
- h) adotar as medidas administrativas cabíveis diante de eventual inadimplemento;
- i) aplicar as sanções previstas na legislação e no instrumento contratual, quando cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- j) acompanhar o cumprimento das datas previstas para processamento e crédito;
- k) conferir o ingresso da contrapartida financeira na conta indicada;
- l) manter interlocução com os responsáveis pelo RPPS e pela Câmara Municipal quanto às respectivas folhas;
- m) preservar a segurança das informações sob sua responsabilidade durante a geração e transmissão dos arquivos;
- n) prestar os esclarecimentos necessários à regular execução contratual.

13. FORMA DE SELEÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

13.1. A contratação será instruída sob a forma de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, IX, da Lei nº 14.133/2021, tendo como instituição indicada o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. – Banrisul.

13.2. A escolha deverá estar acompanhada da demonstração do enquadramento legal da instituição e do objeto, da razão da escolha do contratado e da vantajosidade da proposta, considerando, entre outros elementos, a pesquisa de contratações comparáveis realizada no PNCP.

13.3. A proposta apresentada prevê contrapartida global de R\$ 431.640,00 pelo prazo de 60 meses.

13.4. A efetivação da contratação direta dependerá de manifestação jurídica específica quanto ao enquadramento da hipótese no art. 75, IX, da Lei nº 14.133/2021 e do cumprimento das demais exigências aplicáveis à instrução do processo de contratação direta.

13.5. Caso não sejam confirmados os pressupostos necessários à contratação direta, a Administração deverá reavaliar a forma de seleção da instituição financeira, preservando a solução técnica que se mostrar adequada ao interesse público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A contratação demandará a adequada instrução do processo administrativo, manifestação jurídica, formalização do instrumento contratual, designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização e realização das publicações e atos de transparência legalmente exigíveis.

14.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Gestor do contrato: **MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**

14.5. Compete ao fiscal acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações, registrar ocorrências e comunicar ao gestor as situações que demandem providências superiores.

14.6. Compete ao gestor coordenar as atividades relacionadas à administração contratual, acompanhar prazos, providências e ocorrências, bem como promover os encaminhamentos necessários à adequada execução.

14.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução do objeto.

15. CRITÉRIOS DE ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS

15.1. A avaliação da execução considerará especialmente:

- a) efetivação dos créditos nas datas programadas;
- b) retorno tempestivo dos arquivos processados;
- c) comunicação e solução das inconsistências antes da data de pagamento;
- d) disponibilidade e funcionamento dos canais de atendimento pactuados;
- e) segurança e regularidade do processamento;
- f) observância das normas de proteção de dados e segurança da informação;
- g) continuidade da execução durante toda a vigência;
- h) pagamento integral da contrapartida financeira nas condições contratadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

15.2. As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas pelos responsáveis pela gestão e fiscalização para fins de controle, avaliação de desempenho e adoção das providências administrativas cabíveis.

16. PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

16.1. Considerando que a execução envolve dados pessoais, funcionais e financeiros, as partes deverão observar integralmente a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e à segurança da informação.

16.2. Os dados disponibilizados deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do objeto, ressalvadas as demais hipóteses autorizadas pela legislação aplicável.

16.3. A contratada deverá implementar controles técnicos e administrativos capazes de proteger os dados contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou tratamento inadequado.

16.4. A ocorrência de incidente relacionado aos dados tratados em razão da contratação deverá ser comunicada à Administração nos termos e prazos exigíveis, acompanhada das informações necessárias à adoção das providências pertinentes.

16.5. As obrigações relacionadas à confidencialidade e proteção das informações subsistirão enquanto necessário, inclusive após o encerramento da relação contratual, na forma da legislação aplicável.

17. SUSTENTABILIDADE

17.1. Considerando a natureza predominantemente administrativa, bancária e digital da contratação, não foram identificados impactos ambientais significativos diretamente relacionados à execução do objeto.

17.2. Sempre que tecnicamente possível, serão priorizados procedimentos eletrônicos e digitais, reduzindo a utilização de documentos impressos e o consumo desnecessário de materiais.

17.3. A contratada deverá observar as normas ambientais e práticas de sustentabilidade aplicáveis às suas atividades.

18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

18.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à viabilização do objeto.

18.2. Os recursos administrativos, tecnológicos e operacionais atualmente disponíveis serão utilizados para geração e transmissão dos arquivos mensais, competindo à instituição financeira contratada disponibilizar os meios necessários à recepção, processamento e efetivação dos créditos.

19. SANÇÕES E RESPONSABILIDADES

19.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às consequências e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

19.2. A aplicação de sanções não exclui eventual responsabilidade da contratada pela reparação de prejuízos causados à Administração ou a terceiros, quando juridicamente cabível.

19.3. Falhas relacionadas ao processamento dos arquivos, atraso injustificado nos créditos, descumprimento das obrigações de segurança, inadimplemento da contrapartida financeira ou outras violações contratuais deverão ser registradas pela fiscalização e submetidas às providências administrativas cabíveis.

20. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Eventuais alterações contratuais deverão observar as hipóteses, limites e procedimentos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, inclusive, quando aplicável ao objeto, o disposto no art. 125.

20.2. É vedada a desistência injustificada das obrigações assumidas após a formalização da contratação, sem prejuízo das hipóteses legalmente admitidas.

20.3. A Administração possui prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução, solicitar informações, determinar a correção de desconformidades e adotar as demais medidas previstas na legislação e no instrumento contratual.

20.4. A instituição financeira deverá manter durante toda a vigência contratual as condições necessárias à adequada execução dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

20.5. A inclusão das folhas do RPPS e da Câmara Municipal pressupõe a manutenção nos autos dos respectivos atos de anuência e autorização, bem como dos documentos que disciplinem sua participação na solução conjunta.

20.6. A contrapartida financeira será depositada integralmente em conta do Município de Morrinhos do Sul, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

20.7. Os casos omissos serão analisados pela Administração à luz da Lei nº 14.133/2021, das normas aplicáveis ao Sistema Financeiro Nacional, da LGPD e das demais disposições legais e regulamentares pertinentes ao objeto.

21. FORO

21.1. Fica indicado o Foro da Comarca de Torres/RS, observadas as regras legais de competência, para as questões decorrentes da contratação que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Morrinhos do Sul/RS, 20 de outubro de 2026.

**MARCOS VENICIOS
EVALDT DA
SILVEIRA:01674437
048**

Assinado de forma
digital por MARCOS
VENICIOS EVALDT DA
SILVEIRA:01674437048
Dados: 2026.10.20
09:48:06 -03'00'

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA

Responsável pela elaboração do Termo de Referência